Id:030E861FD16AD86F

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026/PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000948/2026 – PMP/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI.

CONTRATADO: SURGECLINIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.282.437/0001-35
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.837.925/0001-08
SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 79.820,00 (setenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
10.301.0009.2030	33.90.39	500/600/621/635
10.302.0010.2032	33.90.39	500/600
10.302.0010.2065	33.90.39	500/600
10.302.0010.2066	33.90.39	500/600

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

SIGNATARIOS:
CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.837.925/0001-08, a Srª. Secretaria SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA.

CONTRATADA: SURGECLINIC LTDA, inscrita no CNPJ SOB O N° 21.282.437/0001-35, representada neste ato pelo o Sr. GUSTAVO OLIVEIRA FERRO COSTA

DATA ASSINATURA: 06/03/2026

PIRACURUCA-PI, em 06 de março de 2026.

Publique-se.

Id:09FEE179A51CD862

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Tendo em vista a necessidade de alteração no corpo do texto da Portaria de nomeação **n° 041/2026**, publicada em 05 de março de 2026, informa-se a seguinte correção, em virtude de erro material:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 041/2025, DE 04 DE MARÇO DE 2026"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 041/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.03.06 12:41:25 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal/PMP/PI.

Id:09FEE179A51CD2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

Decreto nº 003/2026 – São Miguel do Fidalgo – PI, 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de comprovante de certificação de vacina como documento obrigatório para matrícula nas escolas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir Decretos para regulamentar as Leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o Art. 14, §1º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe: é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatório, em todo território do município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí, a apresentação de comprovante de vacinação das vacinas tidas como obrigatórias pelas autoridades sanitárias, Segundo o calendário nacional de vacinação, dos alunos de até 15 anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública municipal, que ofereçam educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do município de São Miguel do Fidalgo.

Art. 3º - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita à aplicação da vacina.

Art. 4º - A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º deste Decreto ou a constatação da falta de algumas das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Fidalgo, aos 06 dias do mês de março de 2026.

ERIMAR SOARES DE SOUSA:46081569349
Assinado digitalmente por ERIMAR SOARES DE SOUSA:46081569349
CN=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=37550950000176, OU=AC SerproSYD Multipla, CN=ERIMAR SOARES DE SOUSA:46081569349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 125456

ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito Municipal